



LEI Nº 1351 DE 11 DE *Dezembro* DE 1.990  
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

"Autoriza a alienação do lote urbano que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças autorizado a alienar, a título de venda, a quem interessar possa, por preço não inferior a avaliação e após processo licitatório, o lote urbano locado sob o nº 8-A, da Quadra 14, do loteamento denominado "Maria Lúcia", nesta cidade, com a superfície de 474 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- frente com a Avenida que margeia o canal do Córrego Monjolo, medindo 12 metros;
- lado esquerdo com o lote nº 7-A, medindo 39 metros;
- lado direito com o lote nº 9-A, medindo 40 metros; e
- fundos com os lotes nºs 7 e 8, medindo 12 metros, conforme consta da Planta Cadastral do loteamento em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de *Dezembro* de 1.990

*Paulo César*  
Dr. Paulo César Raye de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL